



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

**DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO**, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/53/2016, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a anuir na doação de área urbana que lhe é proposta por Pratygy Empreendimentos Imobiliários S/A e dá outras providências."

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois fora dotado de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal.

Logo a comissão opina pela legalidade do projeto.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_

Presidente

  
\_\_\_\_\_

Relator

  
\_\_\_\_\_

Membro

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2016/184

Ituiutaba, 31 de maio de 2016.

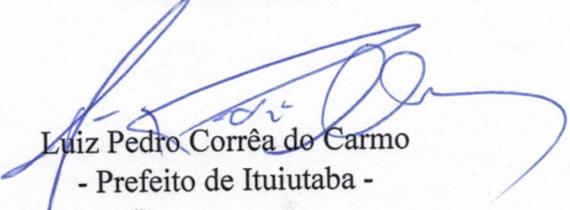
A Sua Excelência o Senhor  
**Wellington Arantes Muniz Carvalho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 25

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 25/2016, desta data, acompanhada de projeto de lei que *autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a anuir a doação de área urbana que lhe é proposta, e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 25/2016

Ituiutaba, 31 de maio de 2016

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Está sendo submetido a esse Legislativo, por meio desta mensagem, projeto de lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a anuir na doação de área urbana que lhe é proposta por Pratagy Empreendimentos Imobiliários S/A., em que é objetivada a ampliação e melhoramento do sistema viário de acesso aos residenciais Nova Ituiutaba I, II e III, conforme Processo Administrativo nº 1618, de 11 de fevereiro de 2015.

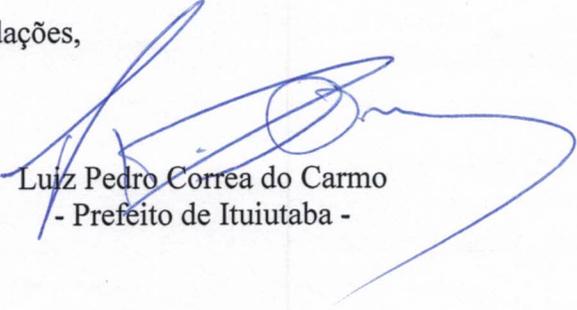
A proprietária do imóvel urbano, objeto da Matrícula nº 51.800, de 04 de setembro de 2014, do Segundo Serviço do Registro de Imóveis desta Comarca de Ituiutaba, Pratagy Empreendimentos Imobiliários S/A., é empreendedora dos residenciais Ituiutaba I, II e III, e informa seu interesse em uma eventual transferência ao Município da área indicada, para a finalidade em destaque.

Submetida a matéria à Procuradoria Geral do Município, foi emitido o Parecer nº 189, de 26 de março de 2015, que afirma a viabilidade jurídica de o Município anuir na doação, desde que a matéria seja submetida ao Legislativo, para a necessária autorização.

Com tais justificativas e tal motivação, encaminhamos a matéria ao exame dos nobres edis tijucanos, solicitando que tal projeto seja conhecido, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

13/06/16

PRESIDENTE

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a anuir na doação de área urbana que lhe é proposta e dá outras providências.

CM/53/2016

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá anuir na doação que lhe é proposta por Pratagy Empreendimentos Imobiliários S/A de imóvel urbano situado a SUDESTE desta cidade de ITUIUTABA, com área de 13.647,16m<sup>2</sup>, cadastrado sob nº SE-31-06-13-01, situado na estrada Municipal 035, na divisa com a gleba de Pratagy Empreendimentos Imobiliários S/A e Astolfi Empreendimentos Imobiliários Ltda, objeto da matrícula nº 51.800, de 04 de setembro de 2014, do Segundo Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Ituiutaba-MG.

**Art. 2º** A autorização desta lei objetiva a ampliação e melhoramento dos meios de acesso aos residenciais Nova Ituiutaba I, II, III, IV.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2016.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 2ª Votação por unanimidade.

14/06/2016

PRESIDENTE

À Ordem do dia desta sessão

06/06/16

Presidente

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
REDAÇÃO

S.S., em 31/05/2016

PRESIDENTE

COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 31/05/2016

PRESIDENTE

Vista Concedida ao Vereador

Wanderlan Rodrigues

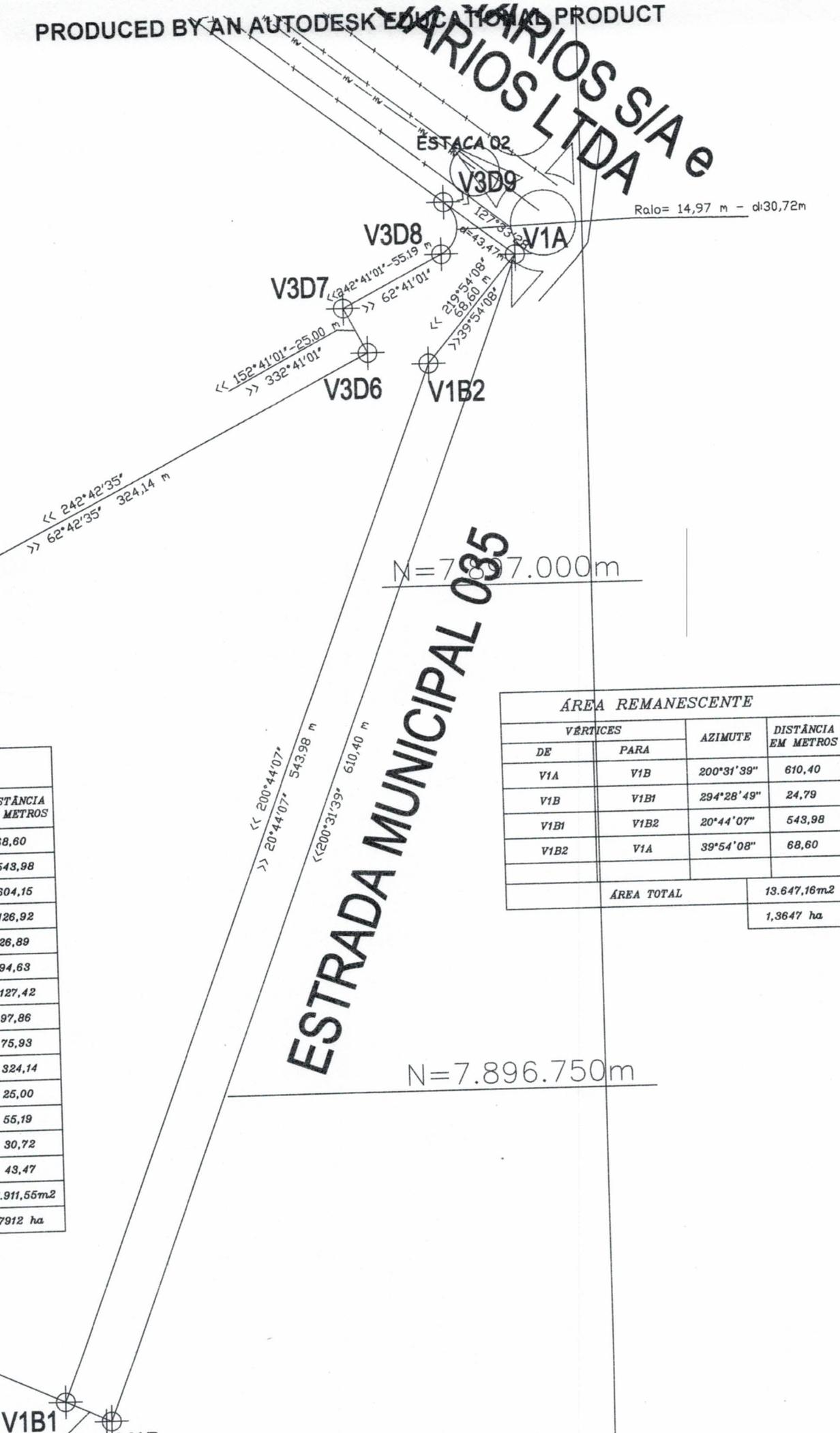
06/06/16

Presidente

ARRIOS S/A e  
ARRIOS LTDA

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



**GRADA 02**

AZIMUTE	DISTANCIA EM METROS
219°54'08"	68,60
200°44'07"	543,98
294°28'49"	604,15
05°24'27"	126,92
77°50'46"	26,89
114°28'49"	94,63
86°49'42"	127,42
86°33'16"	97,86
82°22'22"	75,93
62°42'35"	324,14
332°41'01"	25,00
62°41'01"	55,19
Raio 14:97m	30,72
127°33'28"	43,47
177.911,55m <sup>2</sup>	
17,7912 ha	

**ÁREA REMANESCENTE**

VÉRTICES		AZIMUTE	DISTANCIA EM METROS
DE	PARA		
V1A	V1B	200°31'39"	610,40
V1B	V1B1	294°28'49"	24,79
V1B1	V1B2	20°44'07"	543,98
V1B2	V1A	39°54'08"	68,60
ÁREA TOTAL			13.647,16m <sup>2</sup>
			1,3647 ha

<< 294°28'49"  
24,79 m